

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.521, DE 29 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a fixação de preços para utilização de veículos oficiais de transporte de passageiros e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que lhe confere o artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual dispõe que compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, afetos ao Poder Executivo,

Considerando que, eventualmente e desde que haja disponibilidade, os veículos oficiais de transporte de passageiros, podem também cumprir a sua função social contribuindo nas atividades comunitárias e culturais essenciais para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso da sociedade;

Considerando que, por analogia, nesta mesma seara, o artigo 141 da Lei Orgânica estabelece que o Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos,

Considerando, que a condição prioritária para utilização de veículos oficiais deve ser a garantia de que os serviços públicos da municipalidade não sofram prejuízos, e que de forma ordenada, sejam respeitadas as normas constitucionais, de forma que a utilização desses bens somente seja autorizada para contribuir em ações que se fundamentem em interesse público;

Considerando, que para tanto, é importante o cumprimento de um conjunto de regras e princípios em atendimento às normas vigentes e aplicáveis, e, principalmente a regulamentação de valores justos, assegurando a transparência dos atos da administração municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - As instituições de assistência social,

educacionais, religiosas, e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública e regularmente constituídas, poderão utilizar-se de veículos oficiais de transporte de passageiros para fins de interesse público, nos termos da lei, mediante o pagamento das respectivas despesas de utilização.

§ 1º - O requerimento para utilização de veículo oficial de transporte de passageiros deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Assis, esclarecendo a atividade a ser desenvolvida e suas devidas justificativas, bem como vir acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I – Estatuto da instituição em vigor e devidamente registrado;
- II – Ata da eleição da atual Diretoria;
- III – Cartão do CNPJ/MF da instituição;
- IV – CPF/MF e RG do representante legal.

§ 2º - As despesas decorrentes da utilização de veículos oficiais de transporte de passageiros serão apuradas e calculadas levando-se em conta os gastos com a remuneração de horas-extras e as diárias dos servidores, bem como com os combustíveis a serem utilizados.

§ 3º - Para o recolhimento das despesas apuradas na forma do parágrafo segundo, será expedida a guia de recolhimento que deverá ser paga dois dias úteis antes da data da utilização do veículo oficial de transporte de passageiros.

§ 4º - O não pagamento das despesas no prazo expresso no parágrafo 3º impossibilitará a utilização futura de veículos oficiais de transporte de passageiros pela instituição, sujeitando-se à cobrança legal do crédito.

§ 5º - As despesas com pedágios e atendimentos emergenciais durante a viagem, ficarão às expensas da instituição requerente.

Art. 2º - O atendimento aos requerimentos das instituições será priorizado de acordo com a ordem cronológica dos respectivos protocolos e condicionado à disponibilidade de veículos, não podendo, em hipótese nenhuma, afetar o pleno andamento dos

serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis,
em 29 de maio de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 29 de maio de 2014.

EDITAL Nº 29/2.014

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de todas as inscrições realizadas para Concurso Público nº 02/2014, aberto

através do Edital 28, de 29 de Maio de 2014, para a contratação de Médico Pediatra e Médico Clínico Geral, para atuarem na Rede Municipal de Saúde no Município de Assis.

Ficam CONVOCADOS todos os candidatos inscritos para a realização da prova objetiva, no dia 15 de junho de 2.014 as 8 horas, no seguinte local: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Cândido Mota nº 48, Sala de Treinamento.

Os candidatos deverão comparecer no local da prova com meia hora de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, juntamente com o documento de identificação com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de junho 2.014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DENISE FERNANDES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

**Portaria da Secretária Municipal de Educação**

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do Parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino, responsáveis pelas Unidades Escolares, o Plano Escolar do ano letivo de 2014, das escolas:

EMEIF " PROFª MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI"

EMEIF " PROF. JOÃO LEÃO DE CARVALHO"

EMEIF "PROFª MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI"

EMEIF "PROFª CORALY JULIA GONÇALVES CARNEIRO"

EMEIF "PROFª ANGÉLICA AMORIM PEREIRA"

EMEIF "PROFª GUIOMAR NAMO DE MELLO"

EMEIF "PROF. RUBEM ALVES"

Assis 09 de junho de 2014

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

O tributo que você paga retorna em melhorias e qualidade de vida



IPTU | ISS | Alvará
Quando você paga seus tributos em dia, contribui para deixar Assis cada vez melhor.

Se você ainda não recebeu seu carnê, compareça no Departamento de Tributação da Prefeitura.

**Prefeitura
Municipal
de Assis**



 facebook.com/prefeituradeassisoficial